



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4421/2017

Ementa

CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 4.398, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Data da Norma

14/06/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 156/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.421, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Corrigé divergência da Lei Municipal nº 4.398, de 19 de abril de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.760/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.398, de 19 de abril de 2017, onde se lê:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0181.2503.0000 – Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE

4.4.90.51.00 – 01.100.011 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

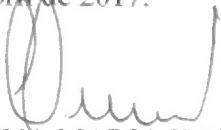
Leia-se:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0181.2503.0000 – Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE

4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 19 de abril de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 14 de junho de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50